

Desporto Escolar e Federado Confusões e Relações

José E. C. Cordovil *

Resumo

O presente artigo constituía a comunicação a apresentar no II Simpósio SPEF — Desporto Escolar: Formação para novas competências, realizado em Torres Novas no dia 29 de Junho.

Pretendo assim colmatar o facto de a mesma não ter sido efectuada, por falta de tempo, e permitir a outros profissionais ter conhecimento das ideias expressas.

Sem pretender ser exaustivo, inventariei algumas das principais questões que, sob a forma de confusão ou relação, se têm colocado aos que analisam o desporto das crianças e jovens no nosso país.

Introdução

A problemática do desporto escolar e desporto federado tem merecido o interesse dos profissionais de educação física, como pode ser constatado pela listagem de artigos relativos ao tema publicados numa única revista, desde 1984.

Procurarei desenvolver a análise do tema em três etapas. Num primeiro momento proceder a uma breve caracterização de alguns elementos da situação actual, com destaque para o enquadramento legal e a opinião de alguns responsáveis. Num segundo momento inventariar algumas das opiniões que, a meu ver, confundem a análise. Num ter-

* Assistente na FMH-UTL e membro convidado da ETN da Federação Portuguesa de Rugby.

Boletim SPEF, n.º 2-3 Verão-Outono de 1991, pp. 41-52.

ceiro momento procuro apresentar as principais relações que se devem estabelecer entre o desporto escolar e o desporto federado, dado que se entende que existem relações desejáveis.

1. A situação actual

Para sustentar as opiniões que apresento considero fundamental partir do enquadramento legal do desporto escolar e atender a outros elementos sobre o desporto federado. Assim, por ordem cronológica, passo a transcrever o expresso em diplomas legais relativos ao tema.

Na Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro, a *Lei de Bases do Sistema Educativo*, afirma-se no Art.º 48.º n.º 5:

«O desporto escolar visa especificamente a promoção da saúde e condição física, a aquisição de hábitos e condutas motoras e o entendimento do desporto como factor de cultura, estimulando sentimentos de solidariedade, cooperação, autonomia e criatividade, devendo ser fomentada a sua gestão pelos estudantes praticantes, salvaguardando-se a orientação por profissionais qualificados.»

A Lei n.º 33/87, do *Direito de Associação dos Estudantes*, reconhece às associações o direito, no Art.º 15.º alínea d), à:

«Intervenção nas actividades circum-escolares e do Desporto Escolar.»

A Lei n.º 1/90 de 13 de Janeiro, *Lei de Bases do Sistema Desportivo*, afirma, relativamente ao Desporto Escolar, no seu Art. 6.º:

«1 — O desporto escolar titula organização própria no âmbito do sistema desportivo e subordina-se aos quadros específicos do sistema educativo.

2 — A prática do desporto como actividade extracurricular, quer no quadro da escola, quer em articulação com outras entidades com actuação no domínio do desporto, designadamente os clubes, é facilitada e estimulada tanto na perspectiva de complemento educativo como na ocupação formativa dos tempos livres.

3 — O Governo, com vista a assegurar o princípio da descentralização, promove a definição, com as autarquias locais, das medidas adequadas a estimular e a apoiar a intervenção destas na organização das actividades referidas no número anterior que se desenvolvam no respectivo âmbito territorial.»

Na mesma Lei são incluídas referências fundamentais para o enquadramento do desporto federado.

Assim no Art.º 11.º da Lei n.º 1/90 afirma-se, em relação ao *associativismo desportivo em geral*:

«1 — A criação e generalização do associativismo desportivo são apoiadas e fomentadas a todos os níveis, designadamente nas vertentes da recreação e do rendimento.

2 — As federações, as associações e os clubes desportivos são apoiados pelo Estado, nos termos previstos na presente lei, atendendo à respectiva utilidade social.»

Da mesma forma no Capítulo III — *Associativismo desportivo*, são apresentados elementos fundamentais sobre os clubes, Art.º 20.º n.º 1:

«Clubes desportivos são pessoas colectivas do direito privado cujo objecto seja o fomento e prática directa de actividades desportivas e que se constituam sob forma associativa e sem intuítos lucrativos, nos termos gerais de direito.»

Sendo também importantes os elementos relativos às federações desportivas constantes do Art.º 21.º:

«Para efeitos da presente lei, são federações desportivas as pessoas colectivas que, englobando praticantes, clubes ou agrupamentos de clubes, se constituam sob a forma de associação sem fim lucrativo e preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 1.º Se proponham, nos termos dos respectivos estatutos, prosseguir, entre outros, os seguintes objectivos gerais:
 - a) Promover, regulamentar e dirigir, a nível nacional, a prática de uma modalidade desportiva ou conjunto de modalidades afins;
 - b) Representar perante a Administração Pública os interesses dos seus filiados;
 - c) Representar a sua modalidade desportiva, ou conjunto de modalidades afins, junto das organizações congéneres estrangeiras ou internacionais;
- 2.º Obtenham a concessão de estatuto de pessoa colectiva de utilidade pública desportiva.»

Finalmente o Decreto-Lei n.º 95/91 de 26 de Fevereiro, da *Educação Física e do Desporto Escolar*, inclui diversas referências de fundamental interesse, de que destaco os Artigos 5.º a 11.º, de onde retirei as seguintes passagens, devidamente referenciadas:

Art.º 5.º 1

«Entende-se por desporto escolar o conjunto das práticas lúdico-desportivas e de formação com objecto desportivo desenvolvidas como complemento curricular e ocupação dos tempos livres, num regime de liberdade de participação e de escolha, integradas no plano de actividade da escola e coordenadas no âmbito do sistema educativo.»

Art.º 10.º 1

«O desporto escolar desenvolve-se a dois níveis:

- a) No primeiro nível, através de um quadro de actividades formativas e recreativas sistemáticas, integrando o treino e a competição, processadas de acordo com horário semanal e especificadas num plano e programa anual integrado no plano de actividades da escola;
- b) No segundo nível, através da participação da escola nos diversos quadros competitivos a nível local, regional ou nacional, organizados segundo a inicia-

tiva e regulamentos, respectivamente, das escolas, das direcções regionais de educação e da Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário.

Art.º 10.º 2

«As actividades de primeiro nível são desenvolvidas de modo a assegurar a participação dos alunos deficientes, na perspectiva do integral aproveitamento das potencialidades formativas e integradoras da prática desportiva.»

Art. 10.º 5

«Salvaguardada a supervisão técnica e pedagógica dos professores da respectiva escola, serão fomentados, nomeadamente ao nível do ensino secundário, os mecanismos necessários que conduzam e incentivem os estudantes a participar na organização e gestão das práticas desportivas do núcleo.»

Art.º 10.º 6

«A articulação das iniciativas das escolas com as autarquias locais e com os clubes desportivos da respectiva área geográfica desenvolve-se de acordo com o quadro de modelos definido pela Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário.»

No Art.º 11.º, relativo às competências do professor-coordenador do desporto escolar, afirma-se na alínea *b*) que lhe compete:

«Incentivar o desenvolvimento de um quadro de práticas desportivas aberto à participação da generalidade da respectiva população escolar, concretamente através da coordenação das actividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior;» (transcritas neste texto).

Do articulado das diferentes referências legais apresentadas ressaltam, progressivamente, várias definições e a superação de algumas confusões que se prolongaram ao longo de anos, como se constata na consulta de alguns artigos mencionados na bibliografia.

Acrescentemos ainda às referências legais as opiniões recentes de responsáveis pelo desporto escolar-programa para o ano lectivo de 1990/91, publicadas recentemente¹.

O Ministro da Educação, Eng. Roberto Carneiro, referiu em certa passagem:

«Recordamos ainda que é nesta perspectiva que o governo considera o desporto escolar como um instrumento privilegiado da realização do princípio constitucional do desporto para todos, entendido verdadeiramente como desporto para cada um e à sua medida humana e diferenciada e não como prossecução de uma utopia quantitativa e uniformizante.»

A Directora-Geral dos Ensinos Básico e Secundário, Dr.^a Maria de Lurdes Paixão, mencionou a dado momento da sua intervenção:

«No plano dos grandes objectivos educacionais, o Desporto Escolar veicula a concretização de uma educação integral, ao proporcionar aos jovens oportunidade acrescida de aperfeiçoamento e desenvolvimento pessoal, quer no plano físico *mas, sobretudo*, no plano moral e da estruturação de valores.

Efectivamente, obriga-se a concretizar aquele grande princípio educativo da síntese fundamental entre *cooperação* e *competição*, esta deve servir sempre o primeiro e nunca o contrário.

Por isso, a competição institucional organizada pelos adultos, no âmbito da escola ou a nível mais elaborado, deve ser *previamente* preparada, no treino e no domínio da competição essencial, para que o valor educativo do desporto seja salvaguardado e o Desporto Escolar seja entendido e praticado como componente fundamental da Educação Física e, portanto, de educação integral dos nossos jovens.»

O Coordenador do Gabinete Coordenador do Desporto Escolar, Prof. Doutor Gustavo Pires, também naquele momento, referia sobre o tema:

«É uma questão de LIBERDADE na medida em que é através do desporto escolar que podem ser criadas condições para que as crianças e os jovens do nosso País tenham acesso a uma prática desportiva regular, sem estarem obrigatoriamente subordinados ao modelo estandardizado da competição, da medida e do recorde que rege as práticas desportivas processadas a nível dos outros sectores desportivos.»

Um pouco adiante:

«Fazemos esta afirmação com a noção exacta do que significa por exemplo o facto de Rosa Mota afirmar frequentemente e com orgulho e prazer que começou a correr no desporto escolar. Mas fazemos esta afirmação na defesa do princípio de que nenhuma criança ou jovem pode ser arredada de praticar desporto só por não ter jeito para o fazer.

Em consequência, é o desporto que deve estar ao serviço da criança e do jovem e não o contrário. Este princípio, em nossa opinião, só pode ser cumprido, na sua plenitude, na escola.»

A situação encontra-se assim esboçada, no seu enquadramento legal e opinião dos responsáveis do sector. Tentarei em seguida reflectir sobre algumas das questões que parecem manter-se na ordem do dia, apesar dos esclarecimentos que a legislação veio trazer, relativamente às indefinições e sobreposições do desporto escolar com o desporto federado.

2. As confusões

Pretendo agora colocar algumas questões que, expressando pontos de vista diversos, têm contribuído para confundir a análise desta problemática. Assim colocarei interrogações, sobre pontos que me pare-

ceram mais polémicos, e explicarei porque entendo que elas não passam de confusões.

O desporto escolar é o desporto na escola?

Para aqueles que leram com atenção o exposto anteriormente é evidente que tal dúvida deixou de se justificar com a clarificação do conceito de desporto escolar, enquanto complemento curricular.

É pois evidente que desporto na escola e desporto escolar não são a mesma coisa podendo afirmar-se que o desporto na escola tem muito maior extensão do que o desporto escolar. O conceito de desporto na escola inclui, na minha opinião, não só o desporto escolar como ainda o desporto tratado no âmbito curricular pelas diversas disciplinas de especialidade (educação física e opções) e ainda as restantes (que não devem ser impedidas ou ignoradas nas abordagens que dele fazem).

O desporto federado é o desporto no clube?

Em associação com o exposto para a questão anterior, creio que o problema foi clarificado pelo articulado da Lei de Bases do Sistema Desportivo. É importante apresentar alguns dados que me levam a afirmar sem quaisquer dúvidas, que é inadequado sobrepôr os dois termos. Assim o desporto federado corresponderá a uma realidade dirigida por entidades chamadas federações desportivas que engloba praticantes, clubes ou agrupamentos de clubes. Por sua vez, o desporto no clube poderá ser ou não dirigido para o sector federado, como acontece frequentemente com alguns desportos (ex: ginástica e natação) nos escalões etários mais jovens ou mais velhos (veteranos e terceira idade).

O desporto escolar não visa a especialização, competição, rendimento?

Se podemos considerar estas questões como oportunas não entendemos que se pretenda excluir aqueles objectivos do leque de opções que o desporto escolar deverá proporcionar a todos os participantes. É evidente que limitar o desporto escolar a estes objectivos seria comprometer liminarmente a sua função como instrumento privilegiado do desporto para todos. No entanto a sua rejeição absoluta reduz de forma muito importante as possibilidades de adesão dos mais empenhados em prosseguir a prática desportiva com esses objectivos, empurrando-os para a oferta privada mais selectiva e limitada.

O desporto federado subordina os praticantes à especialização, competição, rendimento?

Estas questões apontam habitualmente num sentido que nega o valor formativo, em particular para crianças e jovens, da prática desportiva federada. A este propósito existem argumentos que me parece importante não ignorar no que respeita ao desporto federado.

Em primeiro lugar é abusivo pretender reduzir o desporto federado aos aspectos mencionados, ainda que seja justo que se reconheça que eles constituem o fulcro do desporto federado actualmente existente no nosso país. É abusivo, em particular nos escalões mais jovens e mais velhos (veteranos) em modalidades que estão orientadas adequadamente e possuem quadros humanos com formação.

Em segundo lugar a ideia de subordinação ou utilização dos praticantes é uma questão muito discutível. Creio que os que escolhem a via da especialização, competição, rendimento, o podem fazer conscientes do que isso implica. O que poderá ser negativo é que a oferta desportiva se resuma a essa via, impedindo os que não revelam motivação ou jeito de praticar desporto.

O financiamento do desporto escolar vai retirar recursos ao desporto federado.

Esta é uma das questões que preocupa o sector federado, em particular após a publicação do Decreto-lei n.º 95/91. Ainda neste caso se trata de uma confusão, na minha opinião.

O sector federado tem, no nosso país, o «hábito» de ser financiado pelo Estado. Tal «hábito» levou-o a considerar que existem «obrigações» do Estado para com a actividade desportiva federada. Se tal raciocínio é compreensível, face ao passado próximo, é importante que reflitamos sobre a sua justeza.

Por um lado o desporto federado tem sido, nas suas virtudes e vícios, a realidade do desporto nacional. Esta noção tem levado os responsáveis pelo desporto federado a assumirem-se como substitutos da escola na formação desportiva de crianças e jovens. É no entanto evidente que tal argumento se revela pobre e demagógico quando a missão do desporto escolar se situa no plano do desporto para todos e a lógica fundamental do nosso desporto federado tem sido a da actividade competitiva para a reduzida quantidade que a oferta desportiva federada consegue enquadrar.

Por outro lado é importante que se atente na natureza das instituições-escolar e federada. A primeira é, no nosso país, predominantemente pública enquanto que a segunda é de natureza privada. Este é um factor que explica porque não existe concorrência efectiva entre desporto escolar e federado no capítulo do financiamento estatal.

Ao desporto escolar cabe aliás uma missão substancialmente mais extensa, sendo as responsabilidades públicas na concretização dessa missão quase totais. Ao desporto federado cabem missões mais específicas e reduzidas, no número de envolvidos, em que as responsabilidades públicas assumem um carácter de financiamento complementar do financiamento privado, em função da natureza e interesse público na actividade realizada pelo sector federado.

Nesta perspectiva, que clarifica as responsabilidades diferenciadas de financiamento público ao desporto escolar e federado, parecem despropositados os receios de que o desenvolvimento do desporto escolar retire recursos ao federado. Sabemos, no entanto, que esta atitude poderá ter razão de ser no futuro se à habitual carência de recursos públicos para o desporto forem associadas posições redutoras do desenvolvimento integral do sistema.

O sucesso do desporto escolar é ultrapassar as «marcas» do federado?

Para mim trata-se de uma posição que rejeito frontalmente, pelos motivos que passo a apontar.

Pretender que o desporto escolar apresente «marcas» superiores às do desporto federado é confundir as missões diferentes que lhes competem. Será empolar a componente rendimento em detrimento da componente participação aberta — de todos — que se apresenta como prioritária para o desporto escolar em Portugal. Este é um dos perigos que convirá evitar no desporto escolar, tal como o maximizar de quantidades de praticantes sem assegurar a devida quantidade e qualidade da sua prática.

Os praticantes federados devem ser excluídos das provas escolares na modalidade em que são federados?

Trata-se, proventura, de uma das questões mais polémicas e em relação à qual admito que possam justificar-se posições divergentes da que defendo. Na minha opinião os praticantes federados não devem ser excluídos das provas escolares nas modalidades em que são federados, muito menos através de uma directiva geral.

As razões que são geralmente apontadas para essa directiva parecem-me desajustadas da realidade e conducentes a problemas mais graves do que os que pretendem evitar.

Em primeiro lugar pretende-se geralmente evitar o aumento da carga de treino e competição na mesma modalidade. Em segundo lugar que eles participem em competições sem treinar, tirando lugar aos que treinam regularmente.

Quanto ao primeiro argumento creio que ele parte de premissa infundada quando receia aumentar a carga de treino e competição numa modalidade. Será que os nossos praticantes mais jovens do desporto federado têm cargas de treino elevadas? A nossa opinião é negativa. No que respeita à competição poderá, é facto, haver necessidade de articular a participação em dois quadros competitivos mas essa é uma questão que depende da modalidade e dos tipos de competições respectivos. Os inconvenientes são vários: limitar a qualidade do desporto escolar; encaminhar para modalidades cuja carga de treino e competição seja mais prejudicial ao jovem; impedir o acesso ao desporto escolar pelo facto de se ser federado (ou ter sido) e não querer praticar outro desporto.

Quanto ao segundo argumento ele está parcialmente respondido na questão anterior quando afirmo que não me parece fundado o receio de sobrecarregar excessivamente um jovem por treinar no clube e na escola, na mesma modalidade. Creio é que o facto de um jovem federado treinar não deve tirar a possibilidade de outros jovens treinarem e participarem nas competições escolares.

A hipótese do jovem federado competir sem treinar é por si só incorrecta mas deverá haver níveis de participação a que nem todos os jovens que treinam têm acesso, sendo utilizados os que apresentam melhores condições para competirem em representação da escola, da região ou do país. Este raciocínio não colide minimamente com o acesso de todos ao desporto escolar, designadamente pelo assegurado no primeiro nível de desenvolvimento do desporto escolar, previsto no Decreto-Lei n.º 95/91 Artigo 10.º, em que tal pode ser assegurado na escola, desde que solucionadas outras questões mais problemáticas-horários, instalações, enquadramento humano dos treinos e competições.

Outras questões importantes ficaram certamente por focar mas escolhi as que mais me tocaram e com maior frequência vejo serem colocadas em artigos especializados ou conhecerem a polémica pública.

3. As relações

Ao longo do que já escrevemos transparece claramente a ideia de que não existe oposição entre desporto escolar e federado e que é desejável a existência de relações de cooperação. Antes de explicitar algumas relações desejáveis parece-me importante frisar que o estabelecimento dessas relações passa por uma condição prévia.

Essa condição é um verdadeiro *diálogo* entre responsáveis do desporto escolar e federado, desde o nível central (nacional) ao nível local (a escola — o clube). Este diálogo terá de assentar na vontade de estabelecer relações positivas de cooperação, no respeito pelas vocações

respectivas e na procura de soluções que contribuam para o desenvolvimento de ambos, sem trair as missões de qualquer deles.

Apresento seguidamente um conjunto de pontos em relação aos quais a cooperação se afigura importante.

As crianças e jovens

Eles são os sujeitos visados pelo desporto escolar e também pelo federado. Por este motivo é fundamental, dado que não perfilho a ideia de qualquer exclusão dos federados, que exista um esforço de articulação entre desporto escolar e federado nas solicitações a que os praticantes são sujeitos, em treino e competição.

A este propósito apresento algumas sugestões nos restantes pontos.

As modalidades desportivas

Neste ponto existem relações fundamentais a estabelecer entre o escolar e o federado. As federações desportivas são as instituições de competência especializada nas modalidades. Por este motivo dispõem geralmente de elementos informativos e recursos humanos com valor inestimável e importante experiência de terreno.

Em função disto creio que podem ser prestados apoios importantes ao desporto escolar por parte do desporto federado. Designadamente na formação e documentação bem como na organização das actividades competitivas. Estes apoios são particularmente importantes pelas limitações de formação inicial e permanente dos professores em diversas modalidades desportivas, o que implicaria a redução drástica da diversidade de oferta indispensável para assegurar a liberdade de escolha dos alunos.

Por outro lado o desporto escolar pode apoiar o federado ao aumentar o número de praticantes das diversas modalidades e incentivar os estudantes a participar na organização e gestão das práticas desportivas, sem qualquer distorção da especificidade da sua missão. Já em relação à detecção e selecção de talentos creio que o desporto escolar poderá ter, de momento, uma função muito ténue.

Baseio esta opinião nas exigências que uma detecção e selecção de talentos, devidamente conduzidas, impõem hoje em dia. O que não impede que sejam estimulados casos em que *parece* haver motivação e capacidades superiores à média no sentido de prosseguirem o seu desenvolvimento como praticantes federados. No futuro, afirmada a realidade prática do desporto escolar, poderá essa missão de alimentação qualitativa ao desporto federado assumir-se plenamente e em condições adequadas.

Os recursos

Neste ponto parece importante existir uma cooperação que permita potenciar os escassos recursos humanos e materiais existentes no nosso país. É, no entanto, importante alertar para alguns riscos existentes.

No plano dos equipamentos — instalações e material — nem sempre as opções para o desporto escolar e federado são compatíveis. Creio que as instalações e equipamentos escolares devem articular-se com a realidade curricular e não apenas com o complemento curricular — desporto escolar. Esta preocupação refere-se particularmente à concepção e execução de novos equipamentos em articulação com a orientação dos novos programas e a implementação do desporto escolar.

No plano dos recursos humanos é importante reflectir sobre a formação inicial e as exigências da função docente e técnica na área curricular e no desporto escolar, bem como na formação permanente respectiva. Creio que os actuais modelos de formação inicial, que conhecemos, respondem de forma insuficiente, quer à área curricular, quer ao desporto escolar.

As actividades

Existem diversas questões em torno da cooperação nas actividades. Apenas abordo as que me parecem mais interessantes e actuais.

A primeira diz respeito ao planeamento integrado das actividades competitivas. Creio que este planeamento integrado é desejável se partirmos do pressuposto que um praticante federado pode participar em quadros competitivos escolares e federados. Além dos praticantes, o planeamento integrado permitirá rentabilizar os equipamentos e recursos humanos existentes, muitas vezes comuns.

A segunda diz respeito à realização de quadros competitivos abertos aos praticantes escolares e federados. Existem vantagens e inconvenientes que me parece importante sublinhar. As vantagens são as de economia de recursos e viabilização de quadros competitivos em zonas ou modalidades com problemas de implantação quantitativa (no desporto escolar ou no federado). Os inconvenientes são: possíveis restrições no número de participantes do desporto escolar, acentuadas diferenças de preparação para a competição entre desporto escolar e federado, inadequação do modelo competitivo ao desporto escolar. Apesar dos inconvenientes apontados, como hipóteses, creio que não é correcto negar liminarmente a possibilidade de realização de quadros competitivos abertos. Penso é que se deve assegurar previamente o respeito pela vocação do desporto escolar e do federado, sem submissão de um ao outro. Parece-me aconselhável que estes quadros se realizem particularmente com praticantes que se encontrem no início da sua carreira

desportiva, em ambos os sectores, salvaguardados os escalões e níveis de prática.

Lista de artigos publicados entre 1984 e 1991 na revista-Horizonte e referidos na Introdução deste trabalho.

- CRUZ, C. *et al.* (1984), Desporto escolar, *Horizonte-Rev. E. F. D.*, Lisboa, I (4), I-XII.
- BENTO, J. O. (1985), Desporto na escola e no clube — possibilidades de uma cooperação, *Horizonte-Rev. E. F. D.*, Lisboa, II (7), 3-6.
- CARVALHO, A. M. (1985), Desporto escolar e inovação pedagógica, *Horizonte-Rev. E. F. D.*, Lisboa, II (10), 120-126.
- DIAS, A. *et al.* (1986), Desporto escolar — que relação com o desporto federado?, *Horizonte-Rev. E. F. D.*, Lisboa, III (14), 39-42.
- LIMA, J. T. (1987), Desenvolvimento desportivo e desporto para jovens, *Horizonte-Rev. E. F. D.*, Lisboa, IV (19), 21-25.
- CONSTANTINO, J. M. & GONÇALVES, C. A. (1988), Desporto escolar, *Horizonte-Rev. E. F. D.*, Lisboa, IV (23), I-XII.
- LIMA, J. T. (1988), A formação desportiva dos jovens, *Horizonte-Rev. E. F. D.*, Lisboa, V (25), 21-26.
- CONSTANTINO, J. M. & GONÇALVES, C. A. (1989), As instalações desportivas escolares, *Horizonte-Rev. E. F. D.*, Lisboa, V (30), I-XII.
- COELHO, O. (1989), Desporto escolar e desporto federado — algumas reflexões necessárias, *Horizonte-Rev. E. F. D.*, Lisboa, VI (33), 83-88.
- SOBRAL, F. (1991), Desporto escolar e desporto federado — um falso dilema, *Horizonte-Rev. E. F. D.*, Lisboa, VII (41), 155-158.
- BENTO, J. O. (1991), Desporto na escola e desporto no clube, *Horizonte-Rev. E. F. D.*, Lisboa, VII (42), 183-190.